



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambéiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambéiro.sp.gov.br

LEI Nº 2147, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 2082, de 21 de março de 2023, que “Estabelece definições e normas para a vegetação de porte arbóreo no território urbano do Município e dá outras providências”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Acrescenta o § 2º ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2082, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º”-

§ 2º-No caso de comprovação da urgência na supressão, fica dispensada a autorização ambiental.

Art. 2º - Altera a ALÍNEA “a” do Artigo 3º da LEI 2082, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º”-

a)- Vegetação de porte arbóreo: espécie(s) vegetal(is) lenhoso(s) ou não, com diâmetro a altura do peito (DAP) superior a 0,05m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

Art. 3º - Acrescenta o *INCISO IV* ao Artigo 11º da LEI 2082, de 21 de março de 2023:

“Art. 11º”-

IV- Pagamento em pecúnia, que será ajustado em Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 13 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO DE SOUZA:29168317972
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA:29168317972
Dados: 2024.08.13 09:57:55 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal